

EDITAL DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE № 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 001/2020

ENTIDADE/ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE **TIPO:** Menor Preço Global

PUBLICAÇÃO: Mural da Prefeitura Municipal de Taquarituba

INÍCIO DA LICITAÇÃO: 07/01/2020

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ 18/02/2020 às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/02/2020 às 09:15 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 de 08/06/94, 9.032/95 de 28/04/95, 9.648/98, de 27/05/98 e demais atualizações e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei complementar nº 147 de 07/08/2014, a Prefeitura do Município de Taquarituba convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), para implantação de um loteamento de interesse social na Rua José Firmino Nogueira, Vila Santa Rita de Cassia, Conjunto Habitacional Taquarituba "H", com previsão para 250 unidades, conforme especificações descritas no anexo I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Engenharia". Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser entregues lacrados até o dia 18/02/2020, as 09:00 horas para protocolo, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, sito à Av. Gov. Mario Covas, 1915, Novo Centro, em Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP 18.740-000, sendo que a abertura ocorrerá no mesmo dia às 09:15 horas.

1- DO OBJETO:

- 1.1 A obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração para: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), para implantação de um loteamento de interesse social na Rua José Firmino Nogueira, Vila Santa Rita de Cassia, Conjunto Habitacional Taquarituba "H", com previsão para 250 unidades, conforme especificações descritas no anexo I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Engenharia".
- 1.2 O presente certame é proveniente do Convênio n° 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/093/2018, junto a Companhia de Desenvolvimento Habitação e Urbano do Estado de São Paulo CDHU, programa Morar Bem, Viver Melhor.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES – ANEXOS:

Integram o presente convite, como partes indissociáveis, os ANEXOS:

- I Termo de Referência;
- II Formulário Padronizado de Proposta;
- III Modelo de Procuração;
- IV Declaração de cumprimento dos requisitos da Habilitação;
- V Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- VI Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;





- VII Minuta do Contrato;
- VIII Termo de Compromisso;
- IX Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- X Recibo de Retirada do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, facultado a todas as empresas convidadas, cadastradas ou não, além das cadastradas as que se manifestarem através de requerimento, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para entrega dos envelopes, seu interesse em participar.
- 3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislações pertinentes.
- 3.3 Será vedada a participação:
- 3.3.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.3.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Órgão Licitante, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- 3.3.3 De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- 3.3.4 Sob a forma de consórcio, bem como não será permitida a subcontratação de empresa(s) para prestação dos serviços objetivados por esta licitação.
- 3.3.5 Que não atenderem às exigências do subitem 3.1 deste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 4.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.





- 4.1.4 **Tratando-se de pessoa física**, será necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.
- 4.1.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 - Os documentos de Habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE № 01 - "HABILITAÇÃO"

CONVITE № 001/2020

ENCERRAMENTO: 18/02/2020 às 09:00 horas.

EMPRESA: C.N.P.J.:

- 5.2 O envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:
- 5.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.5 Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante, na forma da lei;
- 5.2.5.1 A prova de regularidade perante a fazenda federal deverá incluir as contribuições sociais.
- 5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- 5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).
- 5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (5.2.5, 5.2.6), **mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput).
- 5.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123, art. 43, § 1º).





5.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.5.1 Um ou mais atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de sondagem de solo, independente das características, quantidades e prazos.
- 5.5.2 Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 5.6.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV**;
- 5.6.2 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO V**;
- 5.6.3 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **ANEXO VI** (se for o caso);
- Nota I: Todos os documentos acima citados deverão ser referentes à sede do licitante, na forma da Lei.

Nota II: Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para o recebimento dos envelopes.

Nota III: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou por servidor da licitadora, conforme especifica o Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, conferir a veracidade por meio de consulta via Internet diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidores.

Nota IV: Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6 - DAS PROPOSTAS - ABERTURA E JULGAMENTO:





6.1 - Os documentos das Propostas de Preços devem ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE № 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CONVITE № 001/2020

ENCERRAMENTO: 18/02/2020 às 09:00 horas.

EMPRESA: C.N.P.J.:

- 6.3 No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e demais atualizações e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 com alterações pela L.C. nº 147 de 07/08/2016.
- 6.4 A PROPOSTA propriamente dita, que deverá ser apresentada em 1 (uma) via datilografada ou impressa em papel timbrado ou papel com carimbo do CNPJ da licitante, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- razão social da proponente, com CNPJ/MF e endereço completo;
- designação do número desta licitação;
- descrição do objeto;
- valor total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso,
 sem

inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;
- deverá acompanhar a Proposta o ANEXO VIII Termo de Compromisso.
- 6.4.1 No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais e/ou de componentes e/ou materiais de sua atividade e/ou os tributos que eventualmente se façam devidos.
- 6.4.2- No caso de discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.
- 6.4.3 A proposta deverá ser acompanhada de tabela de composição de preços (orçamento), contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa.
- 6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.6 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 6.7 Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito pelo mesmo todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8.666/93.





- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 6.9 Será considerado vencedor quem oferecer O MENOR PREÇO GLOBAL e ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, respeitadas as exigências da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e alterações pela L.C. nº 147 de 07/08/2016.
- 6.10 Em igualdade de condições e respeitada a preferência, em caso de empate de duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.

6.10.1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.10.1.1 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 6.10.1.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 123, art. 44, §1º).
- 6.10.1.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência.
- 6.10.1.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.10.1.4 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas a proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame.

7 – DO PROCEDIMENTO:

- 7.1- Iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, exceto subitem 5.3.1, nem admitido a licitação de proponente retardatário.
- 7.2- No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações, procederá ao recebimento dos Envelopes e em seguida efetuará a abertura do Envelope nº 01-DOCUMENTOS.
- 7.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 7.6 Não serão aceitas propostas enviadas abertas, por via fac-símile ou internet.
- 7.7 Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 DOCUMENTOS** e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.





- 7.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura dos **Envelopes nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS**, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes presentes.
- 7.9 Das reuniões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.
- 8.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 8.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 8.1.3.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1.1.1.
- 8.1.3.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 8.1.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado





outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

- 8.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 8.3 A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade do produto contratado, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito.
- 8.4 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 8.5 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10. 1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da realização do objeto deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	n	л
3	u	4
_	_	-

02	PODER EXECUTIVO
02.13.01	F.M.H.I.S F. MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL
16.482	Habitação Urbana
16.482.0025	HABITAÇÃO PARA TODOS
16.482.0025.2058.0000	Manutenção do FMHIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.00 - 110.000	GERAL-DIVERSOS

505

505	
02	PODER EXECUTIVO
02.13.01	F.M.H.I.S F. MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL
16.482	Habitação Urbana
16.482.0025	HABITAÇÃO PARA TODOS
16.482.0025.2058.0000	Manutenção do FMHIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.00 - 110.000	GERAL-DIVERSOS

11 - DO PAGAMENTO:





11.1 - O pagamento será efetuado em conta jurídica em até 15 (quinze) dias, mediante execução dos serviços e apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo responsável.

121 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

- 12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este Convite perante a Administração Pública, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 12.2 Sob pena de decadência, poderá o licitante o fazer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes impugnar este Convite perante a Administração Pública, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo e endereçada ao subscritor deste edital.
- 12.3 A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.4 Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, caberão os recursos previstos no artigo 109 da citada Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via protocolo, dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

13 – DAS SANÇÕES:

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato do objeto do presente Edital, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 atualizadas pela Lei nº 8.883/94, 9.032/95 e demais atualizações;
- d) O atraso injustificado na execução do serviço, ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- d.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- d.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14 - DEMAIS NORMAS:

14.1 - A entidade/órgão se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e demais atualizações.





- 14.2 Fica facultado à Municipalidade recusar todas as propostas, caso julgue conveniente fazê-lo.
- 14.3 O foro competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação é o da cidade de Taquarituba-SP.
- 14.4 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Departamento de Licitações através do telefone (0xx) 14 3762-9666 ou por email: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.
- 14.5 Este Edital permanecerá afixado até o dia da abertura, no local de costume (**MURAL**) da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Taquarituba (SP), 06 de fevereiro de 2020.

Walber de Oliveira Secretário Municipal de Transportes e Compras





ANEXO - I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS

CONVITE № 001/2020 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO № 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), para implantação de um loteamento de interesse social na Rua José Firmino Nogueira, Vila Santa Rita de Cassia, Conjunto Habitacional Taquarituba "H", com previsão para 250 unidades, conforme especificações descritas no anexo I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Engenharia".

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I.	CUSTO TOTAL DO ITEM COM B.D.I.
	01.21	1	ESTUDO GEOTECNICO					21%	18.399,42
CPOS	01.21.010	1.1	Taxa de mobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	888,21	888,21	186,52	1.074,73
CPOS	01.21.110	1.2	Sondagem de terreno à percussão(minimo 30m)	m	144,00	99,43	14.317,92	3.006,76	17.324,68

JOÃO CARLOS BORTOTTI - ENG. CIVIL CREA 0600949829

A apresentação dos trabalhos deverá estar em conformidade com manual da Companhia de Desenvolvimentos Habitacional Urbano CDHU.

Taquarituba (SP), 06 de fevereiro de 2020.

Walber de Oliveira Secretário Municipal de Transportes e Compras





DADOS DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA CONVITE № 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), para implantação de um loteamento de interesse social na Rua José Firmino Nogueira, Vila Santa Rita de Cassia, Conjunto Habitacional Taquarituba "H", com previsão para 250 unidades, conforme especificações descritas no anexo I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Engenharia".

NOME	:	
RAZÃC) SOCIAL:	
Nº DO	CNPJ:	
ENDER	EÇO COMPLETO:	
TELEFO	DNES:	
E-MAII	L:	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), para implantação de um loteamento de interesse social na Rua José Firmino Nogueira, Vila Santa Rita de Cassia, Conjunto Habitacional Taquarituba "H", com previsão para 250 unidades	
	de Validade da Proposta:XX dias de execução:XXX	
Garant	tia:XXXX	
	e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a represe ATURA DO CONTRATO, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do c tal)	
	, de de 2020	
	Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e assinatura)	

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 001/2020.

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

DUTORGANTE: CNPJ sob o nº), com , na) sede na Rua	ou (pessoa	física,	inscrita	no CPF , nº	sob , l	o nº pairro
neste ato rep	resentado)	pelo(a)	(sócio/d	diretor/pr	ocurador),	Sr.(a)
estado civil),, reside , na cidade de	(profissão ente e domicilia), portador(a) do na Rua	do RG n	<u> </u>		. e do C	PF nº
OUTORGADO: Sr. ((estado do CPF nº	civil), , residente	(profissão e domiciliado), portac na Rua	dor(a) do	RG nº	, nº	e
PODERES: ao qual conferespecificamente na licita Licitatório nº 001/2020, prestar esclarecimentos, nterpor recurso, manife nerentes ao referido cert	ação modalidado da Prefeitura assinar atas e c star-se quanto à	e CONVITE n Municipal de leclarações, v	º 001/2 Taquari isar doc	2 020, Pro ituba/SP, umentos,	podendo receber	dministi para notifica	r ativo tanto ições,
	, .	de		de 2020			
	Outo	rgante (carimi	 00)				

NOTA: RECONHECER FIRMA. REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE № 001/2020

Eu				(nome	e completo), RG nº.
,	repre	esentante		legal	I	da
		(denom	inação da p	essoa	a jurídica),	CNPJ nº.
, DECLARO, sob as po	enas da lei	, que a empre	sa cumpre p	lenan	nente as exi	gências e
os requisitos de habilitação prev	istos no	instrumento	CONVITE	nº (001/2020,	Processo
Administrativo Licitatório nº 001/2	020, realiza	ado pela Pref	eitura Muni	icipal	de Taquar	ituba/SP,
inexistindo qualquer fato impeditivo c	le sua part	icipação neste	certame.			
RESSALVA: apresenta restrição na do	cumentaç	ão de regular	idade fiscal,	poré	m, por se t	ratar de
microempresa ou empresa de pequ	eno porte,	opta por pa	rticipar da	licitaç	cão e regu	larizar a
documentação no prazo estabelecido	no edital,	caso apresen	te a propost	a de i	menor preç	o, ciente
da aplicação das sanções estabele	cidas no	instrumento d	convocatório	casc	não a re	egularize
tempestivamente ().						
	, de		de 2020.			
	ŕ					
Nome	e assinatu	ra do represer	ntante			
RG nº	2					

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE	Nº 001/	2020.
---------	---------	-------

A empresa	•••••		•••••	insc	crita no CNPJ	ou Cl	PF sob o	nº
	por	intermédio	de	seu	representan	te	legal	o(a)
Sr(a)				,	portador(a)	da	Carteira	de
ldentidade nº		e do CPF n	lo		, DI	ECLAR	A, para fi	ns do
disposto no inciso V do	art. 27	da Lei no 8.666,	de 21 de	e junho d	e 1993, acresci	do pe	la Lei no S	9.854,
de 27 de outubro de 19	99, que	não emprega m	enor de	dezoito a	anos em trabal	ho no	turno, per	igoso
ou insalubre e não emp	rega me	enor de dezessei	s anos.					
Ressalva: emprega men	or, a pa	rtir de quatorze	anos, no	r condição	o de aprendiz ().		
	-	Nome e assinatu	ura do re	epresenta	ante			

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO ADM. LIC. № 001/2020

A	, inscrita no CNPJ sob	o nº	, com sede	, por
intermédio de seu	representante legal Sr(a)			_, portador(a)
do RG nº	CPF		, DECLARO,	, sob as penas
da lei, que é micr	oempresa ou empresa de pe	queno porte,	nos termos do en	quadramento
previsto na Lei Co	omplementar nº 123, de 14 d	de dezembro	de 2006, cujos te	rmos declaro
conhecer na íntegr	a, estando apta, portanto a ex	ercer o direit	o de preferência co	mo critério de
desempate, bem	como estando apta para exer	cer o direito	de ser habilitada	ainda que os
documentos de	regularidade fiscal apresenta	ados conten	ham ressalvas o	u restrições,
declarando, no ma	is, ciência de que tais ressalva	ıs ou restriçõ	es deverão ser supr	idas no prazo
de até 02 (dois) di	as úteis, contados da data em	que for decla	arada vencedora do	certame, sob
pena de decair do	direito à contratação, sem pre	juízo das san	ções previstas no ar	tigo 81 da Lei
Federal nº 8.666/9	3 e alterações.			
		_ de	_de 2020.	
/N 00				
(Nome, RG,	Função ou Cargo e Assinatura d	o Representa	nte Legal ou do Proci	urador
	(carim	iho)		

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONVITE N° 001/2020 PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 001/2020 CONTRATO № ____/2020

TERMO	DE	C	ONTRATO	DE	PRESTAÇAO	DE	SERVIÇOS,	QUE	FA	ZEI	V
ENTRE	SI	Α	PREFEITUR	RA	MUNICIPAL	DE	TAQUARITI	JBA/S	Р	E	Α
EMPRES	SΑ										

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Contrato tem como origem o CONVITE nº 001/2020, instaurado pela CONTRATANTE:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), para implantação de um loteamento de interesse social na Rua José Firmino Nogueira, Vila Santa Rita de Cassia, Conjunto Habitacional Taquarituba "H", com previsão para 250 unidades, conforme especificações descritas no anexo I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Engenharia".

NOTA I - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do CONVITE nº 001/2020 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ XXXXXX (. XXXXX...).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em conta jurídica em até 15 (quinze) dias, mediante execução dos serviços e apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes dos serviços, ao valor dos mesmos será acrescida à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

504	
02	PODER EXECUTIVO
02.13.01	F.M.H.I.S F. MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL
16.482	Habitação Urbana
16.482.0025	HABITAÇÃO PARA TODOS
16.482.0025.2058.0000	Manutenção do FMHIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.00 - 110.000	GERAL-DIVERSOS
505	
02	PODER EXECUTIVO
02.13.01	F.M.H.I.S F. MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL
16.482	Habitação Urbana
16.482.0025	HABITAÇÃO PARA TODOS
16.482.0025.2058.0000	Manutenção do FMHIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

GERAL-DIVERSOS

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.
- b) A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.
- c) Para o que dispõe o sub-item "b" a Administração designará um representante especialmente para este fim, permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de



02.00 - 110.000.....



informações pertinentes a essa atribuição (Artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93), desde já nomeado o Sr. João Carlos Bortotti – Coordenador Municipal de Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o Convite 001/2020 a qual, como todos os documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto do presente deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitada pela CONTRATANTE;
- II A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;





IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra a rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA





O presente Instrumento terá vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, de ---/------ até ---/----.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), xx de xxxxxxx de 2020.

	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	





ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

A empresaxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade deEstado				
dexxxxxxxxx, Ruaxxxxxxxx_, nºxxxxxxxx, bairroxxxxxxxxxxxinscrita no CNPJ				
sob o nºxxxxxxxxxxInscrição Estadual sob o nºxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a)				
xxxxxxxxxxxxxx, RG:xxxxxxxxxx, declara, por este				
e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na				
minuta de contrato, que fazem parte do CONVITE nº 001/2020 – (Contratação de empresa				
especializada para execução de serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), para				
implantação de um loteamento de interesse social na Rua José Firmino Nogueira, Vila Santa Rita de				
Cassia, Conjunto Habitacional Taquarituba "H"). Declara ainda, que acatará integralmente				
quaisquer decisões que venham ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela				
Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos				
legais de recursos permitidos à Licitante.				
Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou				
concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa				
comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no				
decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.				
A ampress your way and a sempremiss do averter as				
A empresaxxxxxxxxxxx, assume ainda o compromisso de executar os				
serviços de acordo com as condições do edital e proposta de preços.				
Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as				
exigências nele contidas.				
Assinatura do responsável Carimbo com CNPJ				
xxxxxxxxx,_xxxx dexxxxxxxxxx de _xxxx				
Local e data				





ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONVITE Nº 001/2020

O Secretário Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 001/2020, para "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), para implantação de um loteamento de interesse social na Rua José Firmino Nogueira, Vila Santa Rita de Cassia, Conjunto Habitacional Taquarituba "H", com previsão para 250 unidades, conforme especificações descritas no anexo I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Engenharia".

Sr. João Carlos Bortotti – Coordenador Municipal de Engenharia.

Artigo 2º - Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Taquarituba (SP), 16 de janeiro de 2020.

Walber de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Compras

CIENTE:		
João Carlos Bortotti		





ANEXO X - RECIBO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE N° 001/2020 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 001/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), para implantação de um loteamento de interesse social na Rua José Firmino Nogueira, Vila Santa Rita de Cassia, Conjunto Habitacional Taquarituba "H", com previsão para 250 unidades, conforme especificações descritas no anexo I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Engenharia".

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
Declaro que recebi na presente data o Edital e seus anexos, referente ao CONVITE nº 001/2020, cuja abertura esta prevista para o dia 18/02/2020 às 09:15 horas, protocolo até as 09:00 horas.
Nome:
Assinatura:

OBS: DEVOLVER O RECIBO DE ENTREGA **NO ORIGINAL** DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO, CARIMBADO E ASSINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA.

